



LEI Nº 973/2018

ITARUMÃ-GO 14 DE JUNHO DE 2018

Documento Publicado no
Placard da Prefeitura Municipal de
Itarumã nesta data.

Itarumã-GO

14/06/2018

Joaquim de Freitas Filho
Secretário de Administração e Transporte

“Dispõe sobre denominação de
logradouros públicos, e dá outras
providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, inciso XVII, da Lei Orgânica e artigo 45, inciso IV, alínea “h”, artigo 124, artigo 136, todos do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a seguinte LEI:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de AVENIDA OTÍLIA MARTINS DE FREITAS a Avenida Paralela, situada no Bairro Maria Dos Anjos, localizada no Município de Itarumã/GO.

Art. 2º. Fica denominada de RUA JOÃO ALVES LEAL a Rua 1, situada no Bairro Maria Dos Anjos, localizada no Município de Itarumã/GO.

Art. 3º. Fica denominada de RUA LAÉRCIO GODINHO ALVES a Rua 2, situada no Bairro Maria Dos Anjos, localizada no Município de Itarumã/GO.

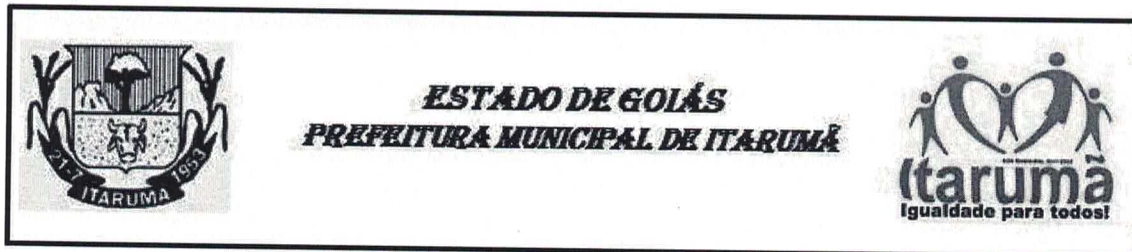
Art. 4. Fica denominada de RUA CARMO VILELA DA SILVA a Rua 3, situada no Bairro Maria Dos Anjos, localizada no Município de Itarumã/GO.

Art. 5º. Fica denominada de RUA GERALDO BENTO FERREIRA a Rua 4, situada no Bairro Maria Dos Anjos, localizada no Município de Itarumã/GO.

Art. 6º. Fica denominada de RUA ADELOR MACIANO RODRIGUES a Rua 5, situada no Bairro Maria Dos Anjos, localizado no Município de Itarumã/GO.

Art. 7º. Fica denominada de RUA OSMERI FERREIRA DE JESUS a Rua 6, situada no Bairro Maria Dos Anjos, localizada no Município de Itarumã/GO.

Art. 8º. Fica denominada de RUA JOSÉ LORENÇO DE ASSIS a Rua 7, situada no Bairro Maria Dos Anjos, localizada no Município de Itarumã/GO.



Art. 9º. Fica denominada de **RUA SEBASTIÃO CÂNDIDO SOUTO** a Rua 8, situada no Bairro Maria Dos Anjos, localizada no Município de Itarumã/GO.

Art. 10º. Fica denominada de **RUA APARECEIDA MARIA DO NASCIMENTO** a Rua 9, situada no Bairro Maria Dos Anjos, localizada no Município de Itarumã/GO.

Art. 11º. Fica denominada de **RUA CATARINO DE ASSIS** a Rua 10, situada no Bairro Maria Dos Anjos, localizada no Município de Itarumã/GO.

Art. 12º. Fica denominada de **RUA SEBASTIÃO GOUVEIA DE ASSIS** a Rua 11, situada no Bairro Maria Dos Anjos, localizada no Município de Itarumã/GO.

Art. 13º. Fica denominada de **RUA WALDIR BORGES DE OLIVEIRA** a Rua 12, situada no Bairro Maria Dos Anjos, localizada no Município de Itarumã/GO.

Art. 14º. Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único – Poderá a Divisão de Cadastro e Tributação notificar os proprietários de que trata o caput do presente artigo, da atualização do cadastro imobiliário, bem como requerer dos mesmos que prestem informações necessárias à atualização, no prazo que for assinalado, sob pena de serem feitas as retificações de ofício.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ITARUMÃ, Estado de Goiás, aos 14
(quatorze) dias do mês de junho de 2018.


RICARDO FRANCISCO GOULART
PREFEITO MUNICIPAL